Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 396/84
Aprovado em 20/02/84

"Dispõe sobre a criação de um cargo no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Sarapuí".

CELSO LUIZ HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Sarapuí, Lei Nº 335/79 de 29 de junho de 1.979, em seu Artigo 1º item 5, o seguinte cargo:

5 - Serviços de Estradas de rodagem

d - Um cargo de Mecânico

Padrão de Vencimento ..... Cr$ 112.800,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
Em, 23 de fevereiro de 1.984.

CELSO LUIZ HOLTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela Secretária Municipal, em data supra.

José Eduardo Holtz Piovesani
Secretário